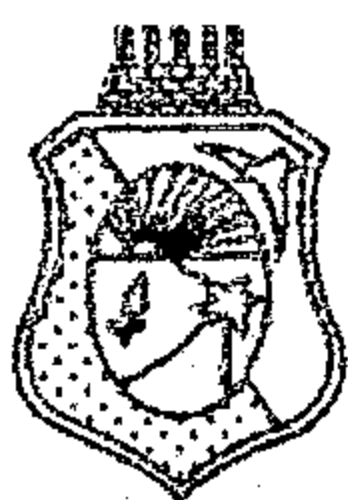




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
AV. EDUARDO SÁ N° 50, EUSÉBIO - CEARÁ
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N° 342, DE 04 DE MAIO DE 1998

DESAPROPRIA UM IMÓVEL SITUADO NA, LOCALIDADE DE MANGABEIRA, MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 224,40,00M² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), DESTINADO AO ALARGAMENTO DA AV. CORONEL EDUARDO WEYNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 5. 702,76 (CINCO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) um imóvel situado na localidade de Mangabeira, Município de Eusébio, com as seguintes benfeitorias: cozinha/bar, churrascaria, palhoça, banheiro, 06 (seis) fossas de anéis premoldados perfazendo uma área total de 224,40m² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)medindo:

AO NORTE (FRENTE) 11,00m (ONZE METROS);

AO SUL (FUNDOS) 11,00m (ONZE METROS);

AO LESTE (LADO ESQUERDO) 20,40m (VINTE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS);

AO OESTE (LADO DIREITO) 20,40m (VINTE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS);

ART. 2ª - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para a mesma finalidade, os imóveis que estão na faixa compreendida da praça da Mangabeira até a entrada da Precabura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
AV. EDUARDO SÁ N ° 50, EUSÉBIO - CEARÁ
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

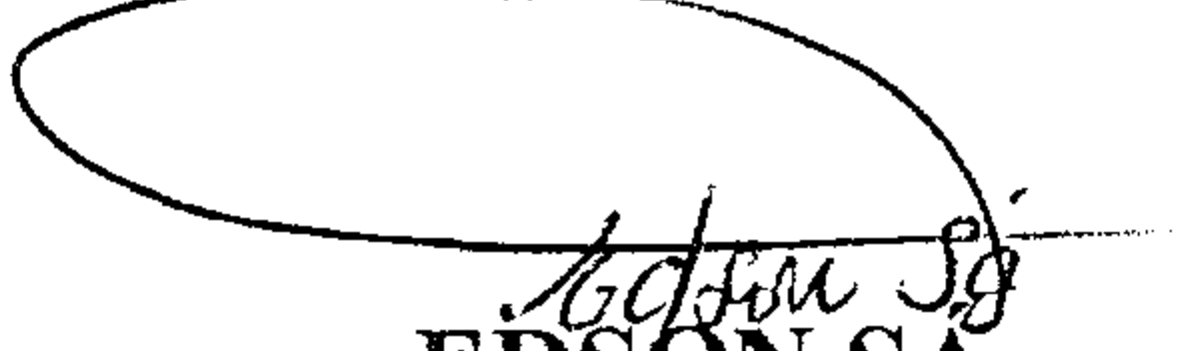
Art. 3 ° - O valor do imóvel de que trata o Art. anterior, destina-se
AO ALARGAMENTO DA AV. CORONEL EDUARDO WEYNE.

Art. 4 ° - O valor da indenização deverá ser pago ao Sr.
proprietário ou a quem de direito, conforme documentação comprobatória.

Art. 5 ° - Fica a Secretaria de Administração e Finanças do
Município de Eusébio autorizada a promover o pagamento da desapropriação do
referido imóvel na forma da Legislação vigente, com recurso próprio de
Município.

Art. 6 ° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 04 de
maio de 1998.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL